



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

PORTARIA Nº 008, de 15 de ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Ladário/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Vereador Daniel Benzi, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017.

CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto o possível, a prestação do serviço da administração de modo a causar o mínimo impacto;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, e preservar a saúde de Vereadores e servidores em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção do âmbito do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica vedado o acesso de pessoas que não estejam a trabalho no recinto do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - As Sessões Ordinárias serão realizadas as segundas-feiras regularmente no mesmo horário, até segunda ordem, por grupo de WHATSAPP, com pessoal reduzido e sem a presença de público, ficando garantida a publicidade dos atos mediante gravação e divulgação destas.

Artigo 3º - Os demais atos e eventos públicos, sessões solenes, audiências públicas, diárias e similares ficam suspensas por tempo indeterminado;

Artigo 4º - Os Projetos do Poder Executivo que versarem sobre o assunto de Saúde Pública terão prioridade de tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Projetos serão votados através de grupo de aplicativo WHATSAPP com a participação de todos os Vereadores, e posteriormente serão colhidas as assinaturas de todos nos pareceres das comissões e nos projetos.

Artigo 5º - Os atendimentos ao público serão feito através do telefone e também por e-mail.

Artigo 6º - Os servidores efetivos e comissionados que desempenham suas atribuições nos expediente normal da Câmara Municipal, deverão permanecer em sua casa, e trabalharem Home off, permanecendo a disposição do poder legislativo durante o prazo de vigência desta portaria, podendo ser convocados em caso de necessidade.

Artigo 7º - As medidas previstas nessa portaria terão prazo de vigência até 31 de maio, as medidas serão estendidas ou reduzidas conforme suas necessidades, mantidos os requisitos e procedimentos mencionados.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na Ata da primeira Sessão Ordinária que se realizar.

Ladário-MS., em 15 de abril de 2020.


Daniel Benzi
Presidente